

Nova composição do COMAM proposta pelo PL 1392/10

Assunto:

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



- Quatro representantes do Executivo;
- Dois representantes do Legislativo;
- Um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Um representante de entidade empresarial patronal da indústria, comércio e serviços;
- Um representante de entidade sindical de trabalhadores;
- Um representante de entidade civil criada com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente;
- Um representante de entidade de movimento reivindicativo setorial vinculado direta e indiretamente a questão ambiental;
- Um representante de associação de bairro ou organização de moradores;
- Um representante de entidade de classe;
- Um representante de universidade;
- Um cientista tecnólogo, pesquisador ou pessoa de notório saber dedicado à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida.